

h) Em representação de associação representativa de órgãos de comunicação social que operam em suportes não mencionados nas alíneas f) e g) do presente Despacho:

Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIC) — António Salvador dos Santos, na qualidade de vogal efetivo, ou Pedro Miguel Conceição, na qualidade de vogal suplente;

Associação de Rádios de Inspiração Cristã (ARIC) — Nuno Cruz Inácio, na qualidade de vogal efetivo, ou Paulo Costa Ferreira, na qualidade de vogal suplente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2015, data de instalação da Comissão de Acompanhamento.

18 de janeiro de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (em regime de substituição), *Roberto Pereira Grilo*.

209297079

## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Aviso n.º 1281/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Hélia Maria Silva Nunes Mendes	6.ª/7.ª*	31/35	01-12-2015	SGMAI

\* A que corresponde o valor de € 2.094,01.

22 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209295029

### Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

#### Declaração de retificação n.º 104/2016

##### Retificação do Aviso n.º 377/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016, o Aviso n.º 377/2016, referente à homologação da avaliação final do período experimental dos trabalhadores, na carreira de técnico superior especialista de orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, em exercício de funções no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças, devido a erro material, por lapso de escrita, retifica-se que, onde se lê:

Nome	Avaliação final
Ana Filipa Martins Fernandes Vasconcelos	16,79
João Miguel Agra Leal	19,20
Manuel Tiago Rebelo Martins	17,67
Vera Maria Gouveia Barros	17,42

deve ler-se:

Nome	Avaliação final
Ana Filipa Martins Fernandes	16,79
João Miguel Agra Vasconcelos Leal	19,20
Manuel Tiago Rebelo Martins	17,67
Vera Maria Gouveia Barros	17,42

18 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

209293733

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1752/2016

Considerando a participação de Portugal no programa de implementação do Céu Único Europeu (Single European Sky-SES), o qual se aplica a todas as aeronaves que operam como Tráfego Aéreo Geral, incluindo as aeronaves de Estado, quando a operar com as mesmas regras;

Considerando a necessidade de modernização das aeronaves, de forma a se adaptarem ao programa Céu Único Europeu;

Considerando que os Estados membros da União Europeia podem candidatar-se a programas europeus específicos, fundos gerais ou Fundos de Coesão, que permitam financiar as alterações e modernizações necessárias, quer em aeronaves, quer em infraestruturas no solo;

Considerando que a candidatura nacional aos Fundos de Coesão implica o desenvolvimento de um conjunto de ações e contactos com entidades nacionais e internacionais e o recurso à utilização de verbas da Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, de forma a permitir o financiamento da comparticipação nacional das candidaturas;

Considerando os montantes que a Lei de Programação Militar atribui à modernização de aeronaves;

Considerando a oportunidade de encontrar financiamento complementar para essa modernização, através do Fundo de Coesão, no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;

Considerando que compete ao Governo, sob direção e supervisão do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, promover a execução da Lei de Programação Militar, conforme previsto no seu n.º 1 do artigo 2.º;

Considerando que a execução da Lei de Programação Militar (LPM) concretiza-se mediante a assunção dos compromissos necessários para a edificação das capacidades nela previstas;

Considerando o disposto na Informação n.º 1741, de 28 de dezembro de 2015, da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional;

Determino o seguinte:

1 — Autorizar que a Força Aérea promova as necessárias ações e procedimentos, no sentido de apresentar aos Fundos de Coesão, no âmbito do Céu Único Europeu, as candidaturas dos projetos necessários à modernização das aeronaves C-130, Falcon 50, TB-30 e da capacidade de comando e controlo, e que, em estreita articulação com a Secretaria-Geral, promova todos os contactos necessários, com as entidades nacionais e internacionais, de forma a operacionalizar as referidas candidaturas.

2 — Estabelecer que o financiamento da comparticipação nacional das candidaturas deve ser assegurado, entre 2016 e 2019, pela Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, até aos seguintes montantes máximos anuais:

a) Através da dotação da Capacidade *Transporte Aéreo, Estratégico, Tático e Especial*, inscrita nos Serviços Centrais:

2016: 480.000€;  
2017: 690.000€;  
2018: 735.000€;  
2019: 1.005.000€;

b) Através da dotação da Capacidade *Comando e Controlo Aéreo*, inscrita na Força Aérea:

2016: 32.250€;  
2017: 356.250€;  
2018: 250.500€;

c) Através da dotação da Capacidade *Instrução de Pilotagem e Navegação Aérea*, inscrita na Força Aérea:

2017: 75.000€;  
2018: 75.000€;  
2019: 75.000€;  
2020: 75.000€.

3 — Estabelecer que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional deve promover as alterações/transferências orçamentais da Lei de Programação Militar necessárias, por forma a operacionalizar o referido financiamento.

4 — Delegar, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para a prática de todos os atos necessários aos processos de candidatura a apresentar.

5 de janeiro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209294187

## Autoridade Marítima Nacional

### Despacho n.º 1753/2016

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14135/2015, de 1 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015, subdelego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que por lei me é atribuída para, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, da Autoridade Marítima Nacional e dos respetivos quadros legais aprovados, praticar os seguintes atos:

a) Relacionamento com entidades externas à AMN, seguindo direções superiores;

b) Representação da AMN nos órgãos instituídos pela Lei de Segurança Interna e pela Lei de Bases da Proteção Civil;

c) Nomeação dos adjuntos dos capitães dos portos;

d) Assegurar todos os contactos e demais atos que sejam necessários efetuar no âmbito do conselho consultivo da AMN, designadamente os que concernem ao Plano Mar Limpo.

3 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência que me é atribuída para, no âmbito dos recursos humanos e materiais disponibilizados pela Marinha à AMN, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos militarizados e aos trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e órgãos e serviços na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;

iv) Conceder licença por adoção;

v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

vi) Autorizar assistência a filho;

vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

viii) Autorizar assistência a neto;

ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

b) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados da Marinha que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM) e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.ºs 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares da Marinha em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e trabalhadores em funções públicas do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

d) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima, com faculdade de subdelegar;

e) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das Normas Relativas a Viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

f) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiamento das respetivas ajudas de custo financiadas pelo orçamento da Marinha e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €, com faculdade de subdelegar.

4 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro, e n.º 121/2014, de 7 de agosto, delego no Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima, Vice-almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações da Marinha aos militares, militarizados e civis que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência.

5 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor-Geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, Comandante-Geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

21-01-2016. — O Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209295223

## Direção-Geral da Autoridade Marítima

### Anúncio n.º 36/2016

1 — Em cumprimento do disposto do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, faz-se público que, na Capitania do Porto de Setúbal, foi apresentado pedido, por iniciativa particular, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 63.º do referido diploma legal, de atribuição de licença de utilização privativa referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, para atribuição de concessão na Praia da Aberta Nova para utilização privativa do Domínio Público Marítimo destinada à instalação e exploração de apoio balnear:

Praia da Aberta Nova — Concelho de Grândola — Apoio balnear, com uma frente máxima de 200 metros, conforme Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sado-Sines — publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de outubro.